LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei Complementar nº 22, de 23 de outubro de 2009, que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 22, de 23 de outubro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Os benefícios serão concedidos mediante requerimento do interessado e após deliberação da Secretaria Municipal de Fazenda e do setor de Habitação, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização no que se refere ao cumprimento do disposto nesta lei."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete